



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail:

gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

LEI Nº 627 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 17 / 06 / 2024

(Assinatura)

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Fabiana de Oliveira Reis

CPF: 014.812.986-23

“Dispõe sobre transformação de área rural em área de expansão urbana no âmbito do Município de Belmiro Braga e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Passa a integrar o período urbano do Município de Belmiro Braga na condição de área de expansão urbana uma área de 78,221 ha no local denominado “Sítio Boa Sorte”, registrada no Cartório de Imóveis de Matias Barbosa, matrícula nº 14.199, de propriedade de Squad Urbanismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº46.582/0001-27, devidamente caracterizada no levantamento planimétrico e memorial descritivo que se encontram em anexo e fazem parte integrante desta lei para todos os fins de direito.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior possui as seguintes características: Partindo do marco ponto 0=PP com coordenadas geográficas, latitude 21°54'51,65714" S e longitude 43°24'09,94203" W, situado na confrontação com a ESTRADA; deste, segue, confrontando com o ESTRADA com o azimute de 262°25'58" e a distância de 26,29 m até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 262°52'31" e a distância de 12,89 m até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 266°29'07" e a distância de 8,05 m até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 275°32'15" e a distância de 8,94 m até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 284°51'58" e a distância de 8,59 m até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 290°57'37" e a distância de 7,74 m até o marco ponto 6; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 300°06'14" e a distância de 7,23 m até o marco ponto 7; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 301°06'06" e a distância de 6,06 m até o marco ponto 8; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 308°07'49" e a distância de 10,74 m até o marco ponto 9; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 312°08'58" e a distância de 26,91 m até o marco ponto 10; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 313°25'04" e a distância de 146,61 m até o marco ponto 11; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail:

gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

de 308°03'44" e a distância de 9,58 m até o marco ponto 12; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 301°32'50" e a distância de 11,64 m até o marco ponto 13; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 289°51'07" e a distância de 6,21 m até o marco ponto 14; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 282°32'26" e a distância de 7,61 m até o marco ponto 15; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 271°27'34" e a distância de 10,46 m até o marco ponto 16; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 262°44'04" e a distância de 11,52 m até o marco ponto 17; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 260°45'33" e a distância de 22,62 m até o marco ponto 18; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 258°32'22" e a distância de 48,14 m até o marco ponto 19; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 258°44'56" e a distância de 70,97 m até o marco ponto 20; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 256°38'16" e a distância de 14,95 m até o marco ponto 21; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 247°43'36" e a distância de 7,42 m até o marco ponto 22; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 241°05'20" e a distância de 7,74 m até o marco ponto 23; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 235°26'29" e a distância de 6,09 m até o marco ponto 24; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 228°19'39" e a distância de 8,61 m até o marco ponto 25; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 223°05'09" e a distância de 7,88 m até o marco ponto 26; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 215°46'20" e a distância de 17,39 m até o marco ponto 27; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 212°17'18" e a distância de 24,63 m até o marco ponto 28; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 211°51'36" e a distância de 92,78 m até o marco ponto 29; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 212°00'00" e a distância de 138,07 m até o marco ponto 30; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 212°41'35" e a distância de 169,10 m até o marco ponto 31; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 212°02'56" e a distância de 102,10 m até o marco ponto 32; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 214°39'41" e a distância de 30,70 m até o marco ponto 33; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 208°22'44" e a distância de 20,70 m até o marco ponto 34; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 219°53'21" e a distância de 22,16 m até o marco ponto 35; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 227°05'39" e a distância de 17,74 m até o marco ponto 36; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 230°36'13" e a distância de 24,43 m até o marco ponto 37; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 233°21'03" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail:

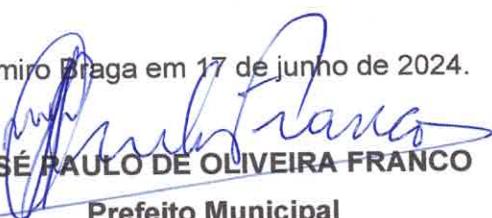
gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

a distância de 24,98 m até o marco ponto 38; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 238°00'42" e a distância de 24,29 m até o marco ponto 39; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 237°29'12" e a distância de 64,94 m até o marco ponto 40; deste, segue, confrontando com a ESTRADA com o azimute de 241°12'19" e a distância de 79,09 m até o marco ponto 41; deste, segue, confrontando com FREDERICO GONDIM com o azimute de 110°15'19" e a distância de 150,29 m até o marco ponto 42; deste, segue, confrontando com FREDERICO GONDIM com o azimute de 172°56'04" e a distância de 628,35 m até o marco ponto 43; deste, segue, confrontando com GILBERTO SARTORI com o azimute de 84°53'54" e a distância de 121,98 m até o marco ponto 44; deste, segue, confrontando com o GILBERTO SARTORI com o azimute de 67°59'53" e a distância de 248,69 m até o marco ponto 45; deste, segue, confrontando com GILBERTO SARTORI com o azimute de 63°45'47" e a distância de 116,76 m até o marco ponto 46; deste, segue, confrontando com GILBERTO SARTORI com o azimute de 68°09'13" e a distância de 98,62 m até o marco ponto 47; deste, segue, confrontando com GILBERTO SARTORI com o azimute de 59°37'54" e a distância de 335,25 m até o marco ponto 48; deste, segue, confrontando com o ANTÔNIO CARLOS COSTA SOARES com o azimute de 326°48'08" e a distância de 225,46 m até o marco ponto 49; deste, segue, confrontando com o ANTÔNIO CARLOS COSTA SOARES com o azimute de 322°03'49" e a distância de 181,84 m até o marco ponto 50; deste, segue, confrontando com ANTÔNIO CARLOS COSTA SOARES com o azimute de 339°28'21" e a distância de 146,26 m até o marco ponto 51; deste, segue, confrontando com ANTÔNIO CARLOS COSTA SOARES com o azimute de 10°10'38" e a distância de 319,65 m até o marco ponto 52; deste, segue, confrontando com ANTÔNIO CARLOS COSTA SOARES com o azimute de 77°11'52" e a distância de 139,52 m até o marco ponto 53; deste, segue, confrontando com ANTÔNIO CARLOS COSTA SOARES com o azimute de 22°16'41" e a distância de 56,89 m até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. As despesas para a regulamentação de uso do solo rural para fins urbanos junto ao INCRA e demais regulamentações legais e ambientais correrão por conta exclusiva dos proprietários e responsáveis pelo empreendimento imobiliário a ser implantado no imóvel em questão.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga em 17 de junho de 2024.


JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM: 17/06/2024
FAB
MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA